



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1021 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 948 de 04 de julho de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 948/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de terreno urbano, localizada na Rua Luiz Affonso, nº 60, Bairro Boa Esperança, medindo 20,70 m (vinte metros e setenta centímetros) de frente, confrontando-se com a referida Rua; 20,70 (vinte metros e setenta centímetros de fundos, confrontando-se com a CEI JURANDY FRAÇA MARTINS; 22,20 (vinte e dois metros e vinte centímetros) do lado direito, confrontando-se com Tânia Nunes Barreto e Alcides Barreto e; 22,20 (vinte e dois metros e vinte centímetros) do lado esquerdo, confrontando-se com Artur Carlos Esquincalha, medindo um total de 459,54 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme planta em anexo, parte integrante desta Lei, estando na posse do Poder Público Municipal, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Muqui-ES, matriculado sob o nº 4.810, Livro 2, em 15/12/2025.” (NR)

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal 948/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Estado do Espírito Santo, na qualidade de donatário, ou quem este formalmente indicar, ficará responsável pelo registro do bem doado, junto ao Cartório de Registro de imóveis de Muqui, e deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nesta Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as demais disposições da Lei nº 948/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Muqui, ES, aos 07 de julho de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SERGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO
GABPREF - GABPREF - PMMUQUI
assinado em 07/07/2026 13:14:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 13:14:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YGOR DA SILVA VIEIRA (ASSESSOR JURÍDICO - PGM - PGM - PMMUQUI)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HB8W9R>